



Saneago

GOVERNO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

AVISO DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 003/2014

PROCESSO Nº 6585/2013 – SANEAGO / 201411867000923 - CGE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO (SÍNTESE): EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA, NESTE ESTADO.

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que a licitação em referência, adiada "sine die", será realizada em nova data, conforme abaixo discriminado:

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/11/2014, às 09h 30min (nove horas e trinta minutos).

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 004/2014

PROCESSO Nº 6584/2013 – SANEAGO / 201411867000924 - CGE

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

OBJETO (SÍNTESE): EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PLANALTIMA, NESTE ESTADO.

A SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, torna público que a licitação em referência, adiada "sine die", será realizada em nova data, conforme abaixo discriminado:

NOVA DATA DE ABERTURA: 26/11/2014, às 14h (quatorze horas).

RECURSOS: FGTS – PAC II 3ª SELEÇÃO, com contrapartida da SANEAGO.

Os Editais e Anexos, devidamente alterados, encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saneago.com.br

Goiânia, 30 de outubro de 2014

Engº Emmanuel Domingos Peixoto
Presidente da CPL

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Detran-GO

Portaria nº 665/2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos dos Processos nºs. 172585813 e 70912313 (Processo Administrativo nº 028/2013), especialmente o Despacho nº 043/2014 da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar **pena de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias** aos permissionários **Centro de Formação de Condutores "AB" Rio Negro II, código nº 398-1**, situado no Município de Trindade/GO e **Centro de Formação de Condutores "B" Rio Negro, código nº 507-0**, situado no Município de Goiânia/GO, ambos de propriedade de Charles Bento Evangelista, com sustentáculo legal nos artigos 52, inciso II, da Portaria nº 800/2009/GP/SG, deste Gabinete e por transgressão ao artigo 87, parágrafo único do referido dispositivo legal, vigente à época dos fatos, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado Permissionário.

Art.2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Diretoria Técnica e de Atendimento para conhecimento, Gerência de Auditoria para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – Detran/GO, em Goiânia, 27 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 670 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do consta do Memorando nº 792/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o art. 1º da Portaria nº 316/2014/GP/GSG, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 488/2014/GP/GSG, de 11 de agosto de 2014, ambas deste Gabinete, na parte referente à propriedade do permissionário "Despachante Jussara". Assim, **onde se lê:** "tendo como sócio-proprietário Weder Leandro de Oliveira"; **Leia-se:** "tendo como sócios-proprietários Neide Aparecida Heliodoro e Nilza Divina Heliodoro".

Art. 2º – Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do Detran/GO

Portaria nº 672 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do consta do Despacho Saneador nº 787/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar o art. 1º da Portaria nº 641/2014/GP/GSG, de 07 de outubro de 2014, deste Gabinete, na parte referente à qualificação do Centro de Formação de Condutores Gool, . Assim, **onde se lê:** "Centro de Formação de Condutores Gool, código nº 558-5, situado no Município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários Kerlei Aparecida dos Reis e outros"; **Leia-se:** " Centro de Formação de Condutores "AB" Gool, código nº 2542-0, situado no Município de São Luis de Montes Belos/GO, tendo como sócia-proprietária Keila Nazaré da Costa".

Art. 2º – Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art.3º - À Gerência de Auditoria para cumprimento, Diretoria de Operações para as providências devidas e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 22 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do Detran/GO

Portaria nº. 673 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 201400025005539 (Processo Administrativo-P-A nº 056/2014, especialmente o Despacho nº 669/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º- ABSOLVER o permissionário **Centro de Formação de Condutores "B" Educacional**, código nº 550-0, situado no Município de Cezarina/GO, tendo como sócios-proprietários Márcio Antônio Coelho e Neuza Laura da Silva, por falta de provas de transgressão de dispositivos contidos na Portaria nº 800/2009/GP/GSG, deste Gabinete, vigente à época dos fatos, DETERMINANDO, consequentemente, o arquivamento dos autos, devendo este ato ser registrado no dossiê do referido Permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 22 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº. 674 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta dos autos do Processo nº 100208214-87990812- Processo Administrativo nº 47/2014, especialmente o Despacho nº 568/2014, da Gerência de Auditoria deste Departamento;

RESOLVE:

Art.1º- Acato a sugestão contida no Despacho nº 568/2014, da Gerência de Auditoria, para determinar a aplicação da penalidade de advertência formal ao permissionário Braz Motos Despachante, código nº 2371-0, do município de Goiânia/GO, tendo como sócios-proprietários, Valmiro Batista Pereira e Lidiane Limonge, com sustentáculo legal no artigo 20, da Portaria nº 2.350/95/DG/SG deste Gabinete, por transgressão ao art. 16, inciso IX, do mesmo diploma legal, devendo esta penalidade ser registrada no dossiê do citado permissionário.

Art. 2º - Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - À Diretoria de Operações para cumprimento e ciência ao interessado, Gerência de Auditoria para providências aplicáveis, inclusive intimação dos procuradores constituídos nos autos, caso existam, e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 27 de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN/GO

Portaria nº 675 /2014 - GP/GJUR

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ordem judicial constante no Ofício nº 0278 2012 8417/2014, de 15/09/2014, da Vara do Trabalho de Jataí/GO, inerentes aos autos nº PrCoEx 0000278-16.2012.5.18.0111, especificamente o DESPACHO/GJUR nº 3816/2014, da Gerência Jurídica, desta Entidade Executiva de Trânsito de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR a transferência de propriedade do veículo marca/modelo VW/GOL 1.0 GIV, ano de fabricação 2011 e ano modelo 2012, cor vermelha, placa NLF-4789, chassi 9BWAA05W8CP033800, para o nome de Valdirene Mariano de Oliveira, CPF nº 000.032.921-50, retornando ao "status quo ante", ou seja, ao nome de Leondas Carvalho Oliveira, CPF nº 507.699.951-87, independentemente da restrição judicial averbada no cadastro do elencado veículo, via Sistema RENAJUD, pela Vara do Trabalho de Jataí/GO.

Art. 2º – DETERMINAR a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º – Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento e a Gerência do RENAVAL e RENACH, para cumprimento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO, aos 29 dias do mês de outubro de 2014.

João Furtado de Mendonça Neto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 201300025001215; DATA DE AUTUAÇÃO: 18/11/2013; PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa PLANALTO SERVICE LTDA (CNPJ/MF nº 02.843.359/0001-56); ASSUNTO: assinatura de Contrato de prestação de serviços; OBJETO: prestação de serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem de CRVs, CRLVs e CNHs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança contra fraude e falsificação do processo; DURAÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses iniciais, prorrogável até o limite 60 (sessenta) meses, a partir de 23 de outubro de 2014; VALOR MENSAL, ANUAL DO CONTRATO: R\$ 1.032.500,00 (Um milhão, trinta e dois mil e quinhentos reais); 12.390.000,00 (doze milhões e trezentos e noventa mil reais); FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, mediante apresentação de Nota Fiscal-fatura; NOTA E VALOR DO EMPENHO: 001-DETRAN/GO, datada de 22.10.2014, emitida no valor de R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2014

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 01/2014 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, e de Inovação de Abrangência Nacional ou Internacional, no Estado de Goiás, referente à realização de eventos que ocorrem no mês de dezembro de 2014, processo nº 201410267000115.

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG torna público em seu site (www.fapeg.go.gov.br) o resultado final da Chamada Pública nº 02/2014 – Seleção Pública de Propostas para Apoio à Participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, referente à participação em eventos que ocorrem no mês de dezembro de 2014, processo nº 201410267000116 Goiânia, 30 de outubro de 2014.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Ipasgo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014

Processo nº: 4-9-1987865/2014

Objeto: Aquisição de Transformadores e Grupo Geradores Para Atender a Sede do Prédio nas edificações do IPASGO.

Abertura: 18/11/2014, às 09:00h.

Visita Técnica: 12/11/2014 e 14/11/2014 das 08:00 às 17:00 hs

Legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 7468 de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7466 de 18 de outubro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Observação: Procedimento realizado para disputa geral de fornecedores, onde serão concedidos os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, porém sem a exclusividade ou reserva de quotas para ME e EPP conforme dispõe a Lei Estadual nº 17928/2012, uma vez que se aplicado o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, não será vantajoso para a Administração, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Cópias do EDITAL encontram-se à disposição no site www.ipasgo.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.

Goiânia, 29 de outubro de 2014.

Murilo Moreira de Oliveira
Pregoeiro